



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

**LEI MUNICIPAL Nº1478/01, de 18 de Junho de 2001.**

**Institui no âmbito Municipal o Tipo  
Econômico como modalidade de edificação  
residencial, e dá outras Providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o Tipo Econômico de edificações residenciais.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior, considera-se Tipo Econômico de Edificação, as construções residências com área até 100m<sup>2</sup>, construída com material classe comum e quando for a primeira obra da pessoa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 18 de Junho de 2001.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
Em data supra

Luiz Carlos Teczak  
Secretário Municipal  
da Administração